



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.458, DE 23 DE AGOSTO DE 2002

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campina Verde no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo uma área, situada neste Município, no distrito de Honorópolis, com a seguinte descrição:

“Parte da Praça Horácio Alves de Freitas, localizada na quadra 10, cadastrado nesta Prefeitura sob o n.º NO-11-01-10-11, com área total de 4.000,00 m², medindo 40,00 m. de frente para a avenida 09, 40,00 m do lado oposto à Avenida, confrontando com a avenida 11, 100 m de frente para a rua 06 e 100,00 m do lado oposto a esta rua, confrontando com os lotes 01,04 e 05”.

Art. 2º - A área desafetada descrita no artigo anterior é destinada à construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 23 de agosto de 2002.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal